



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 018ª RO de 19/08/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 82/2020	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) de Conselheiros a.1.1) Solicitação da Câmara</u> PROCESSO: DEP 161.173/2019 DENUNCIANTE: Relatório da Fiscalização DENUNCIADO: Eng. Civil S. L. F. J.	

EMENTA: Possibilidade de infração ao Ética Admissibilidade ou não.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) VIRGILIO BARBOSA BALLE com o seguinte teor “Considerando os fatos apresentados nos autos, entendemos que não houve infração ao Código de Ética Profissional por parte do Engenheiro Civil S. L. F. J., devendo o processo ser arquivado.” Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho FRANCISCO JOSE STRAFORINI DA SILVA. Votaram favoravelmente o(s) senhores (as) conselheiro (as) MARCELLA MACHADO MOURA e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19/08/2020.

Assinado eletronicamente
Eng. Elet. e de Seg. do Trab. FRANCISCO JOSE STRAFORINI DA SILVA
Coordenador “Ad hoc” da CEEST